COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 128/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 083/2015

Tipo: Menor preço Por İtem

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL **DE LAGOA SANTA/MG.** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: Bairro Bairro
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
1 essoa para contato.
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2015.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 128/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 083/2015

Tipo: Menor preço Por İtem

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA /MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15-12-2015 a partir das 9:00
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15-12-2015 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 128/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 083/2015

Tipo: Menor preço Por Ítem

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	.18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	.22
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	.24
ANEXO I	.27
ANEXO II	.38
ANEXO III	.39
ANEXO IV	.40
ANEXO V	.41
ANEXO VI	.42
ANEXO VII	
ANEXO VIII	.58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 128/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 083/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 796 de 24/04/2015, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº128/2015, na Modalidade de Pregão Presencial RP nº 083/2015, do Tipo Menor Preço Por Ítem, , sendo que a disputa para os itens 01 a 86, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal nº 3.222/2011 e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 796 de 24/04/2015.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futuras aquisições das mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **15-12-2015**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**
 - 6.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015 Pregão Presencial RP n° 083/2015

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015 Pregão Presencial RP n° 083/2015

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II** – **PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital:
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item**;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.13. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II Proposta Comercial deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (Noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- 2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau Endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- **9.2.2.3.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. **Regularidade Técnica**

- 9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter à licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



- 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);



- 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o obieto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor preço Por Ítem**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
 - 10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsquênte.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- 10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.
 - 10.5.1. Os itens <u>01</u> a <u>86</u> serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.
 - 10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.
 - 10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

- 10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
- 10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:
 - 10.5.1.2.1. I Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
 - 10.5.1.2.2. II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;
 - 10.5.1.2.3. III A licitação for dispensável ou inexigível, nos termo dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10.5.1.2.4. IV a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.
 - 10.5.1.2.5. V o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**, bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor preço Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
 - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. O material requisitado será solicitado de forma parcelada, mediante demanda das Secretarias Municipais e deverá ser entregue no local informado na ordem de serviço
- 13.7. O material será fornecido mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem.
- 13.8. Para todos os itens será necessária a aprovação dos modelos pela secretaria requisitante juntamente com a Assessoria Municipal de Comunicação da PMLS, para posterior impressão.
- 13.9. Para os materiais gráficos que necessitarem de modelo para sua confecção, os layouts serão encaminhados juntamente com a ordem de serviço pela secretaria requisitante.
- 13.10. A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação, conforme especificação técnica descrita nos itens que compõe este Termo.
- 13.11. Deverá ser apresentado à contratante modelo para aprovação antes da impressão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sendo apenas para a 1ª (primeira) prova.
- 13.12. No ato do recebimento das mercadorias será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo.
- 13.13. Todo e qualquer produto que for recebido com defeito ou fora da especificação do edital será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis

13.14. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

DOTAÇÃO
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.32.00
02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
117 116 117 117 2712 111271 2126 2 2 4 41 20 101
02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
02.07.02.12.365.0013.2046.3.3.90.30.00
02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
02.07.02.12.366.0013.2049.3.3.90.30.00
02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
02.07.02.12.367.0013.2206.3.3.90.30.00
02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

14.2. E outras consignadas em orçamentos de exercícios subsequentes em decorrência do prazo de execução do contrato de serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª**, **30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte



- 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.1.8. Anexo VIII Minuta Contrato
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 24 de Novembro de 2015.

Cleusa Maria de Lima Castro Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 128/2015 Pregão Presencial RP n° 083/2015

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço Por Ítem

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 86, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

	EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP				
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO		
1	1.000	UN	ADESIVO- LACRE DE INTEDIÇÃO DE VINIL ADESIVO COM TIMBRE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4X0 COR. MEDIDAS: 26 X 19 CM. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES.		
2	1.000	UN	ADESIVO EM VINIL 4X0 COR TAMANHO 21X15CM. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.		
3	5.000	UN	ADESIVO- VINIL 4X0 COR TAMANHO 26X19CM, EM 5 TIRAGENS DE 500 ADESIVOS CADA.		
4	20	BL	ALVARA SANITARIO- EM DUAS VIAS (50X2) CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES E MIOLO EM 2X0 CORES IMPRESSO 2X0 COM 02 VIAS EM OPAPEL AP 180 GRAMAS E AP 56 GRAMAS , FORMATO 185X260 MM (50X2). ACABAMENTO: BLOCO, PICOTADO, COLADO. TIRAGEM MINIMA 10 BLOCOS.		
5	8.000	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO- EM UMA VIA (50X1): CAPA NO PAPEL KRAFT 90G, 1X0 COR E MIOLO EM 1X0 COR IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210MM(50X1).ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 30 BLOCOS.		
6	4.400	BL	ATESTADO MEDICO- EM UMA VIA (50X1): CAPA NO PAPEL KRAFT 90G, 1X0 COR E MIOLO EM 1X0 CORIMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS,FORMATO 148X210MM (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA30 BLOCOS.		
7	150	BL	AUTO DE EMBARGO FISCALIZAÇÃO DE OBRASAUTO DE EMBARGO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IMPRESSO EM 3 VIAS CARBONADAS SENDO DUAS DESTACADAS E A TERCEIRA FIXA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIA		



			ATUR BAREL OFF OFT TO ORIVING NUMBER OF TOPING
			AZUL, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, NUMERADAS, FORMATO
			210X297 (50X3). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO.
			CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 150 FOLHAS SENDO 50 FOLHAS
			DE CADA VIA. TIRAGEM MÍNIMA DE 20 BLOCOS.
			AUTO DE INFRAÇÃO- IMPRESSO EM 3 VIAS CARBONADAS SENDO 2
			DESTACAAS E A TERCEIRA FIXA, CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G,
			SENDO A 1ª VIA BRANCA , 2ª VIA VERDE E A 3ª VIA AZUL. PAPEL
8	240	BL	OFF SET 56 GAMAS, NUMERADAS, FORMATO 210X297 (50X3).
			ACABAMENTO; BLOCADO, PICOTADO E COLADO. CADA BLOCO
			DEVERÁ CONSTAR 150 FOLHAS SENDO 50 FOLHAS DE CADA VIA -
			TIRAGEM MINIMA 20 BLOCOS.
			AUTO DE INFRAÇÃO- IMPRESSO EM 3 VIAS CARBONADAS SENDO 2
			DESTACADAS E A TERCEIRA FIXA: CAPA NO PAPEL SUPREMO
			250G, SENDO A 1º VIA BRANCA, A 2º VIA VERDE E 3º VIA AZUL.
9	200	BL	PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, NUMERADAS, FORMATO 210X297
			(50X3). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. CADA
			BLOCO DEVERÁ CONSTAR 150 FOLHAS SENDO 50 FOLHAS DE
			CADA VIA. TIRAGEM MÍNIMA 20 BLOCOS.
			AUTO/TERMOAUTO/TERMO - IMPRESSO 1X0 COR COM 3 VIAS EM
10	60	BL	PAPEL AP 56 GRAMAS E SB 56 GRAMAS,AUTOCOPIATIVO,
10	80	DL	FORMATO 210X297. (50X1). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E
			COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 30 BLOCOS.
			AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO- IMPRESSO 1X0COR- ENVELOPE
11	135	BL	BRANCO SEM RPC (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO). TIRAGEM
			MÍNIMA 02 BLOCOS.
			BANNERP/ DIVULGAÇÃO EVENTOS EDUCAÇÃO. FORMATO 0,90 X
12	15	UNI	1,50 M, CORES 4X0. MATERIAL: LONA; ACABAMENTO PADRÃO COM
			BASTÃO E PONTEIRA DE MADEIRA, CORDÃO PARA FIXAÇÃO.
			BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. FORMATO 1,20 X 1,60 M;
13	113	UN	CORES 4X0, MATERIAL LONA ACABAMENTO PADRÃO COM BASTÃO
			E PONTEIRA DE MADEIRA, CORDÃO PARA FIXAÇÃO
			BANNERP/DIVULGAÇÃO EVENTOS. FORMATO 200 X 100 CM; CORES
14	50	UN	4X0 MATERIAL: LONA; ACABAMENTO PADRÃO COM BASTÃO E
			PONTEIRA DE MADEIRA, CORDÃO PARA FIXAÇÃO.
			BANNER PARA DIVULGAÇÃO EVENTOS. FORMATO 0,90 X 1,50 M;
15	102	UN	CORES 4X0, MATERIAL; LONA; ACABAMENTO PADRÃO COM
	.02	0.1	BASTÃO E PONTEIRA DE MADEIRA, CORDÃO PARA FIXAÇÃO
			BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO 50X2 COM CARBONO
16	90	UN	AUTOCOPIATIVO
		1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO; MEDIDA 75X105 MM;
			PAPEL OFF-SET; LOGOMARCA IMPRESSA EM TODAS AS FOLHAS.
17	2.140	BL	ACABAMENTO COM COLA NA CABEÇA (BLOCADO); IMPRESSÃO
			2X0; ARTE FOTOLITO INCLUSOS. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.
	1	1	BOLETIM DE CONTROLE DE LEISHAMANIOSES- EM UMA VIA , CAPA
	1		NO PAPEL KRAFT 90G, 1X0 COR E MIOLO EM 1X0 COR IMPRESSO
18	1.200	BL	1X0 COR EM PAPAEL AP 75G, FORMATO 210X297MM (50X1) -
10	1.200		DIÁRIO. ACABAMENTO: BLOCADO PICOTADO E COLADO. TIRAGEM
			MINIMA 400 BLOCOS.
	1	1	BOLSA FICHA DE LIVROS IMPRESSÃO 1X0 COR, EM PAPEL KRAFT
19	10.000	UN	80 GRAMAS, MEDIDAS: 11, 4X10, 3 CM. TIRAGEM MÍNIMA 1000
19	10.000	UIN	UNIDADES
		1	
	1		CADERNETA DE VACINACAO- IMPRESSA 4X0 CORES CAPA COM
20	20,000	LINI	PAPEL AP 180 GRAMAS - FOLHAS INTERNAS OFF 75G, 150X90MM
20	20.000	UN	GRAMPEADO, 10 PAGINAS COM IMPRESSÃO EM 4 CORES FRENTE
	1		E VERSO DE CADA FOLHA. ACABAMENTO: DOBRA CORETE RETO E GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS . TIRAGEM MINIMA 10.000
	L	<u> </u>	GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS . TIRAGEM MINIMA 10.000



UNIDADES. CARTA DE INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CART INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - IMPRESSO 4X1 CORT INFORMATO "A4" COM DUAS DO FORNECIMENTO PARCELADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 6 UNIDADES. 22 2.000 BL CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSOS-IMPRESSO 1X1 COMMEIO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. 23 33.120 UN EMPAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220MM COMVINORMEIO. TIRAGEM MÍNIMA DE 100UNIDADES." 24 15.000 UN EMPAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220MM COMVINORMEIO. TIRAGEM MÍNIMA DE 100UNIDADES." 25 12.000 UN CARTÃO DA MULHER IMPRESSO 1X1 EMPAPEL AP 180G FOR 190X120MM - TIRAGEM MÍNIMA DE 7500 UNIDADES. CARTÃO POSTAL IMPRESSO EM 4X1 COR, PAPEL SUPREMO MÍNIMA DE 04 CARTÕES POSTAIS DIFERENCIADOS). TIR MÍNIMA DE 200 UNIDADES. CARTÃO POSTAL ENTRÃO COM A LOGO DA PREFEITURA (AMEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM INVERGÊ 120 G/M². 27 14.600 UN CARTÃZES - CARTAZES 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES IM	PAPEL BRAS. 6 MIL DR EM CO AO I COR CO AO RMATO 240G, DUÇÃO RAGEM
21 36.000 UN COUCHÊ FOSCO 110G, FORMATO "A4" COM DUAS DO FORNECIMENTO PARCELADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 6 UNIDADES. 22 2.000 BL CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSOS-IMPRESSO 1X1 CO MEIO.TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. 23 33.120 UN EMPAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220MM COM VINO MEIO.TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. 24 15.000 UN EMPAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220MM COMVINO MEIO.TIRAGEM MÍNIMA DE 100UNIDADES." 24 15.000 UN CARTÃO ESPELHO- IMPRESSO 2X0 EM PAPEL AP 180G FOR 190X120MM - TIRAGEM MÍNIMA DE 7500 UNIDADES. 25 12.000 UN FORMATO 10X15, ARTES E FOTOLITOS INCLUSOS. (PROD MÍNIMA DE 200 UNIDADES. 26 1.000 UN MEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM INTERPRESSO EM 4X1 COR PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UNI). 27 14.600 UN COUCHÊ FOSCO 115G, FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UNI).	PAPEL BRAS. 6 MIL DR EM CO AO I COR CO AO RMATO 240G, DUÇÃO RAGEM
22 2.000 BL PAPEL AP 180 GRAMAS,FORMATO 210X220MM COM VINCO MEIO.TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. 23 33.120 UN EMPAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220MM COMVINO MEIO. TIRAGEM MÍNIMA DE 100UNIDADES." 24 15.000 UN CARTAO ESPELHO- IMPRESSO 2X0 EM PAPEL AP 180G FOR 190X120MM - TIRAGEM MÍNIMA DE 7500 UNIDADES. CARTAO POSTAL IMPRESSO EM 4X1 COR, PAPEL SUPREMO FORMATO 10X15, ARTES E FOTOLITOS INCLUSOS. (PROD MÍNIMA DE 200 UNIDADES. 26 1.000 UN MEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM INVERGÊ 120 G/M². 27 14.600 UN CARTAZES CARTAZES 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES INCLUSOR (CONTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN).	CO AO I COR CO AO RMATO 240G, DUÇÃO RAGEM 4 X 0);
23 33.120 UN EMPAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220MM COMVINO MEIO. TIRAGEM MÍNIMA DE 100UNIDADES." 24 15.000 UN CARTAO ESPELHO- IMPRESSO 2X0 EM PAPEL AP 180G FOR 190X120MM - TIRAGEM MÍNIMA DE 7500 UNIDADES. CARTAO POSTAL IMPRESSO EM 4X1 COR, PAPEL SUPREMO FORMATO 10X15, ARTES E FOTOLITOS INCLUSOS. (PROD MÍNIMA DE 04 CARTÕES POSTAIS DIFERENCIADOS). TIR MÍNIMA DE 200 UNIDADES. CARTAO POSTAL- CARTÃO COM A LOGO DA PREFEITURA (4 VERGÊ 120 G/M². UN MEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM INVERGÊ 120 G/M². CARTAZES- CARTAZES 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES INCLUSOS.	RMATO 240G, PUÇÃO AGEM 4 X 0);
25 12.000 UN 190X120MM - TIRAGEM MÍNIMA DE 7500 UNIDADES. CARTAO POSTAL IMPRESSO EM 4X1 COR, PAPEL SUPREMO FORMATO 10X15, ARTES E FOTOLITOS INCLUSOS. (PROD MÍNIMA DE 04 CARTÕES POSTAIS DIFERENCIADOS). TIR MÍNIMA DE 200 UNIDADES. CARTAO POSTAL - CARTÃO COM A LOGO DA PREFEITURA (4 VERGÊ 120 G/M². UN MEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM I VERGÊ 120 G/M². CARTAZES - CARTAZES 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES I COUCHÊ FOSCO 115G, FORMATO A3 (ENTREGA PARCE	240G, OUÇÃO RAĞEM 4 X 0);
25 12.000 UN FORMATO 10X15, ARTES E FOTOLITOS INCLUSOS. (PROD MÍNIMA DE 04 CARTÕES POSTAIS DIFERENCIADOS). TIR MÍNIMA DE 200 UNIDADES. 26 1.000 UN MEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM IVERGÊ 120 G/M². 27 14.600 UN CARTAZES CARTAZES 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES I COUCHÊ FOSCO 115G, FORMATO A3 (ENTREGA PARCE	OUÇÃO RAĞEM 4 X 0);
26 1.000 UN MEDIDAS: 15,5 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); EM VERGÊ 120 G/M². 27 14.600 UN CARTAZES- CARTAZES 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES I COUCHÊ FOSCO 115G, FORMATO A3 (ENTREGA PARCE	
27 14.600 UN FORMATO A3 (ENTREGA PARCELADA MÍNIMO DE 100 UN). CARTAZES EVENTO EDUCADORES IMPRESSO 4x0 CORES I 28 500 UN COUCHÊ FOSCO 115G, FORMATO A3 (ENTREGA PARCE	
28 500 UN COUCHÊ FOSCO 115G, FORMATO A3 (ENTREGA PARCI	,
	ELADA
CARTEIRA DE TRATAMENTO DENTÁRIO-IMPRESSO 1X0 CC 29 1.320 UN PAPEL AP 180 GRAMAS,FORMATO 70X90MM. TIRAGEM MÍNIN UNIDADES.	
30 10.000 UN PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS, MEDIDA APROXIMAA 5,50x9, TIRAGEM MINIMA 100 UNIDADES.	,5 CM.
CARTÕES DE VISITA CARTÕES DE VISITA IMPRESSO 4x0 CO 31 5.000 UN PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS, MEDIDA APROXIMAA 5,50x9, TIRAGEM MINIMA 100 UNIDADES.	,5 CM.
32 2.200 UN AP 180 GRAMAS, MEDIDA APROXIMADA DE 5,50X9,5. TIR MÍNIMA: 100 UNIDADES.	AGEM
CERTIFICADO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA- IMPRESSO EM 2 CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR E MIOLO 1X0 CO ON PAPEL AP 56 GRAMAS, 2ª VIA PAPEL JORNAL FORMATO 148 50X2) - ACABAMENTO BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIR MINIMA 3750 UNIDADES.	OR EM X210 (AGEM
34 1.000 UN CERTIFICADOS- EM PAPEL COUCHE LISO, FORMATO A4 1800 CORES. TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	
35 2.100 UN CERTIFICADOS PAPEL COUCHE LISO, FORMATO A5 (14,8 X 2 180 GR, 4x0 CORES. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES	,
36 2.050 UN CERTIFICADOS PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, 180G CORES; TIRAGEM MINIMA 50 UN	
37 5.000 UN CERTIFICADOS PAPEL COUCHE LISO, FORMATO A4 (210x29) 130 GR, 4X0 CORES. TIRAGEM: MÍNIMO DE 100 UN.	
38 200 BL COMUNICADO DE CASA FECHADA- IMPRESSO UMA VIA : CAI PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR, MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFFSE , FORMATO 15X14 (50X1). ACABAMENTO : BLOCADO, PICOTA COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 200 BLOCOS.	T 75G
39 7.000 UN CONFECCAO DE CARTILHA- CARTILHA DA VIGILANCIA EM S	



			DE 10 DACINAS (CENDO O FOLLIAS DE AA DODDADA AO MEIO)
			DE 12 PAGINAS (SENDO 3 FOLHAS DE A4 DOBRADA AO MEIO), DOIS GRAMPOS EM COUCHE LISO 150G, 4X4 CORES EM 7
			TIRAGENS DE 1000 UNIADDES CADA.
			CONTROLE PARA APANHAR RESULTADO DE EXAME- IMPRESSO
			EM UMA VIA: CAPA NO PAPELKRAFT 90G EM 1 COR, E MIOLO 1X0
40	800	BL	COR, COR EMPAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X297.
			(50X1).ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO.TIRAGEM
			MÍNIMA 05 BLOCOS.
41	6.000	UN	CONVITES IMPRESSO 4X0 COR PAPEL COUCHÉ LISO 210G, CORTE
41	0.000	ON	RETO, FORMATO 10X15 CM. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES.
			CONVITES IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL RECICLADO, 130G,
42	5.000	UN	TAMANHO 60 X 12 CM, COM UMA DOBRA. TIRAGEM: MÍNIMO DE 200
			UN. (ARTE E FOTOLITO INCLUSOS)
40	0.500	LINI	CONVITES IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL RECICLADO, 130G,
43	2.500	UN	TAMANHO A4, COM DUAS DOBRAS. TIRAGEM: MÍNIMO DE 100 UN.
			(ARTE E FOTOLITO INCLUSOS). CONVITES DIVERSOS IMPRESSO 4X0 COR PAPEL COUCHÊ LISO
44	1.000	UN	180G, CORTE RETO, FORMATO 10X15 CM. TIRAGEM MÍNIMA 200
7-7	1.000	OIN	UNIDADES.
			CRACHÁ COM FOTO- EM PVC LAMINADO CRISTAL, DEGRADE EM
			QUATRO CORES, DE ACORDO COM A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, 0,78
			MM DE ESPESSURA, FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO
			APROXIMADAMENTE 54X86 MM. DE ACORDO COM AS NORAMS DA
			ABNT, CORTE VAZADO PARA SUPORTE NA PARTE SUPERIOR E
			INCLUINDO CORDÃO DE POLIESTER COM CLIPES JACARÉ. NA
45	450	UN	APRTE DA FRENTE O CRACHÁ DEVERÁ CONTER ACIMA A
	.00	0.1	LOGOMARCA DA PREFEITURA, ABAIXO O "NOME DO SETOR",
			FOTO, NOME DO SERVIDOR E FUNÇÃO. NO VERSO DEVERÁ
			CONTER OS SEGUINTES DIZERES: NOME, IDENTIDADE,
			MATRÍCULA, CPF - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - RUA SÃO JOÃO, 290 -CENTRO - LAGOA SANTA - MG - FOEN: (31)
			3688-1300, WWW.LAGOASANTA.MG.GOV.BR - TIRAGEM MINIMA DE 5
			UNIDADES.
46	10.000	UN	ENVELOPE CARTA (D.A)- IMPRESSO 1X0 COR -ENVELOPE BRANCO.
40	10.000	UN	TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.
47	700	UN	ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229ENVELOPE OFÍCIO - 114X229
47	700	OIN	IMPRESSO 1X0 COR BRANCA TIRAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES.
48	6.750	UN	ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229- TIMBRADO GRANDE (TAMANHO
			OFÍCIO).(1X0). TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.
40	000	LINI	ENVELOPE SACO - 240 X 340 BRANCOENVELOPE TIMBRADO
49	200	UN	GRANDE COR: BRANCO (TAMANHO OFÍCIO) (1X0). TIRAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES.
			ENVELOPE SACO - 240 X 340 PARDOIMPRESSO 1 X 0 COR -
50	200	UN	TIRAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES.
			ENVELOPE SACO 23 X 16.5 - BRANCO"ENVELOPE IMPRESSO
51	1.200	UN	BRANCO TIMBRADOPEQUENO (23X16,5)(1X0). TIRAGEM MÍNIMA DE
			50UNIDADES."
			EXAME HISTOLPATOLOGICO- IMPRESSO EM UMAVIA: CAPA NO
			PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR, EMIOLO 1X0 COR, COR EM PAPEL
52	800	BL	OFF SET 75 GR,FORMATO 210X297. (50X1).
			ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM
		-	MÍNIMAO5 BLOCOS.
			FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - IMPRESSO EM UMA
53	30	BL	VIA CAPA NO PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR E MIOLO 1X0 EM PAPEL AP 75G. FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO: BLOCADO,
			PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 10 BLOCOS.
		1	1 100 17,00 E OOLADO. HILAGEN MINIMA TO DEGOOD.



54	40	BL	FICHA PMA2 COMPLEMENTAR IMPRESSO UMA VIA: CAPA NO PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR E MIOLO 1X0 COR E MIOLO 1X0 COR EM, PAPEL AP 75G, FORMATO 210X297 (50X1) . ACABAMENTO : BLOCADO, PICOTADO E COLDADO. TIRAGEM MÍNIMA 10 BLOCOS.
55	2.000	BL	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE, IMPRESSO EM UMA VIA. CAPA NO PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR MIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS. FORMATTO 210X297 (50X1) ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADOE COLADO. TIRAGEM MINIMA 10 BLOCOS.
56	2.500	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - REDE DEATENÇÃO PSICOSSOCIAL IMPRESSO EM PAPEL A4,75 GRAMAS, FORMATO 297X210, COM CABEÇALHOCONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO ÀESQUERDA E SÍMBOLO DO SUS À DIREITA, IDENTIFICADO COMO SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - FORMATO PAISAGEM- FRENTE (50X1). 1X0COR. TIRAGEM MÍNIMA 02 BLOCOS.
57	1.000	BL	FICHA CLINICO GINECOLOGICA- IMPRESSO EM UMA VIA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1COR, E MIOLO 1X1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS,FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 20 BLOCOS.
58	2.100	BL	FICHA DE CADASTRO- FICHA A- IMPRESSO EM UMA VIA CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR E MIOLO 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G, FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 1050 BLOCOS.
59	1.000	UN	FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - IMPRESSO EM UMA VIA, PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 240G/M², RESISTENTE AO RASGO, COR LILÁS, MEDIDAS 21x13 CM. A FICHA DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES.
60	10.000	UN	FICHA DE LIVROS (BIBLIOTECA), IMPRESSO 1X0 COR, EM PAPEL APERG. 120 GRAMAS, MEDIDAS 7,9 X 12,7 CM. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.
61	2.000	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR- IMPRESSO EM UMA VIA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR E MIOLO 1X1 COR. COR EM PAEPL AP75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 10 BLOCOS.
62	480	BL	FICHA INDIVIDUAL- FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃOODONTOLOGICA - IMPRESSO EM 1 UMA VIA: CAPANO PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR, E MIOLO 1X0 COREM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210(50X1). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO ECOLADO. TIRAGEM MÍNIMA 05 BLOCOS.
63	80	BL	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLOGICO DA GESTANTE IMPRESSO EM UMAVIA: CAPA NO PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR, EMIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS,FORMATO 148X210 (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA05 BLOCOS.
64	168	BL	FICHA PRE NATAL AMBULATORIAL- FICHA PRE NATAL AMBULATORIAL -IMPRESSO EM UMA VIA: CAPA NO PAPEL KRAFT 90GEM 1 COR, E MIOLO 1X1 COR, EM PAPEL OFF SET75 GR, FORMATO 210X297. (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA05 BLOCOS.
65	10.000	UN	FICHAS DE EMPRESTIMO DE LIVROS (BIBLIOTECA), PAPELETA DE DATAS - IMPRESSO 1X1 COR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCO 120 GRAMAS, MEDIDAS: 12,7X7,9 CM. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES
66	8.000	UN	FICHAS DE INSCRIÇÃO (BIBLIOTECA) IMPRESSO 1X1 COR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GRAMAS, MEDIDA: 8,0X13,0 CM. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES
67	3.000	UN	FLYER EVENTOS E EXPOSIÇÃO DA EDUCAÇÃO . IMPRESSO 4X0,



	1	ı	TRANSI GOLIGUÉTICO (COO SORVICE COMPANIO COMPANI
			PAPEL COUCHÊ LISO, 120G, FORMATO 14X20 CM. (FORNECIMENTO PARCELADO - ARTE E FOTOLITO INCLUSOS, TIRAGEM MÍNIMA 300 UNIDADES).
68	195.000	UN	FLYER IMPRESSO 4X0, PAPEL COUCHÊ LISO, 120G, FORMATO 14X20 CM. (FORNECIMENTO PARCELADO - ARTE E FOTOLITO INCLUSOS, TIRAGEM MÍNIMA 300 UNIDADES).
69	22.000	UN	FLYER- PAPEL RECICLADO 90G, 1/4 OFÍCIO, 4X1 . FORNECIMENTO PARCELADO. ARTE E FOTOLITO INCLUSO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1000 FLYERS.
70	20.000	UN	FLYER VACINAÇÃO- IMPRESSO EM 4X0 CORES PAPEL LISO COUCHE 120G, FORMATO 140X200 MM, TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.
71	11.000	UN	FOLDERS IMPRESSO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 180G, FORMATO 21X30 CM, ABERTO, COM DUAS DOBRAS (FORNECIMENTO PARCELADO, ARTE E FOTOLITO INCLUSOS). TIRAGEM MÍNIMA, 1000 UNIDADES
72	9.000	UN	FOLDERS IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ LISO 210G. FORMATO 21X30 CM COM 1 DOBRA (ENTREGA PARCELADA). TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES.
73	60.000	UN	FOLDERS - PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IMPRESSO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 90G , FORMATO 210X297 COM VINCO: 1 DOBRA- TIRAGEM MÍNIMA 1000 FOLDERS.
74	42.000	UN	FOLDERS FORMATO 210 X 300FOLDERS FORMATO (210x300mm) - IMPRESSOS 4X1 CORES EM PAPEL AP 75 GRAMAS FORNECIMENTO PARCELADO, UMA DOBRA, ARTE E FOTOLITO INCLUSOS - TIRAGEM MÍNIMA, 500 UNIDADES).
75	10.000	UN	FOLDERS FORMATO 210 X 400FOLDERS FORMATO (210x400mm) - IMPRESSOS 4X1 CORES EM PAPEL AP 75 GRAMAS FORNECIMENTO PARCELADO, UMA DOBRA, ARTE E FOTOLITO INCLUSOS - TIRAGEM MÍNIMA, 500 UNIDADES).
76	80	BL	FORMULARIO LAUDO DE VISTORIA MEIO AMBIENTE - IMPRESSO EM 1 VIA EM COR VERDE, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS,FORMATO 210X297. ACABAMENTO: BLOCADO E PICOTADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 250 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 15 BLOCOS.
77	30	BL	FORMULARIO DENUNCIA - IMPRESSO EM 1 VIA EM COR AMARELA, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, NUMERADAS FORMATO 210X297, PICOTE ACIMA DE "DADOS DO DENUNCIANTE" . ACABAMENTO: BLOCADO E PICOTADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 250 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 10 BLOCOS.
78	10.000	UN	FORMULARIO DE SELO DE AUTENTICIDADE, FORMATO 55X31MM, EM MATERIAL AUTOADESIVO 30GR, 5X0 CORES, HOLOGRAFIA, FACA DE SEGURANÇA, TINTA LUMISETE, NUMERAÇÃO DE CONTROLE, DADOS VARIÁVEIS. TIRAGEM MÍNIMA DE 250 UNIDADES.
79	200	BL	FORMULARIO LAUDO DE VISTORIA - IMPRESSO EM 1 VIA EM COR AZUL, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, FORMATO 210X297. ACABAMENTO: BLOCADO E PICOTADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 250 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 15 BLOCOS.
80	10.000	UN	FORMULARIO FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA FORMATO 210X297MM (A4), GRAMATURA 90, 3X1 CORES VERMELHO, TINTA REAGENTE UV, TINTA LUMISETE, FUNDO NUMISMÁTICO, MICROLETRAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 250 UNIDADES
81	10.000	UN	FORMULARIO DE SEGURANÇA FORMATO 210X297MM (A4), GRAMATURA 90, 3X1 CORES VERDE, TINTA REAGENTE UV, TINTA LUMISETE, FUNDO NUMISMÁTICO, MICROLETRAS . TIRAGEM MÍNIMA DE 250 UNIDADES.



82	10	BL	FORMULARIO INTERDIÇÃO - IMPRESSO EM 3 VIAS CARBONADAS SENDO DUAS DESTACADAS E A TERCEIRA FIXA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIA AZUL, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, NUMERADAS, FORMATO 210X297 (50X3). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 150 FOLHAS SENDO 50 FOLHAS DE CADA VIA. TIRAGEM MÍNIMA DE 5 BLOCOS.
83	1.520	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL - IMPRESSO EM PAPEL A4, 75 GRAMAS, FORMATO297X210, COM CABEÇALHO CONTENDOLOGOMARCA DO MUNICÍPIO À ESQUERDA ESÍMBOLO DO SUS À DIREITA, IDENTIFICADO COMOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FORMATOPAISAGEM- FRENTE (50X1). 1x0 Cor. TIRAGEMMÍNIMA 05 BLOCOS.
84	4.920	BL	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - CMC-CMC - IMPRESSO UMA VIA: CAPA NO PAPEL KRAFT90G EM 1 COR, E MIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 75GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA10 BLOCOS.
85	10.000	BL	IMPRESSO- FICHA DE MONITORAMENTO DE PROJETO -REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL IMPRESSO EMPAPEL A4, 75 GRAMAS, FORMATO 297X210, COMCABEÇALHO CONTENDO LOGOMARCA DOMUNICÍPIO, E SÍMBOLO DO SUS, IDENTIFICADOCOMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FORMATO RETRATO- FRENTE (50X1). 1X0 COR.TIRAGEM MÍNIMA 05 BLOCOS.
86	332	BL	IMPRESSO- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO -IMPRESSÃO 1X0 CORES, TAMANHO 15X14, EMPAPEL 75 RAMAS (50X1). ACABAMENTO: BLOCADO,PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 10BLOCOS.
			LIVRE CONCORRENCIA
87	500.000	BL	IMPRESSO- EVOLUÇÃO CLINICA IMPRESSO EM PAPEL A4, 75GRAMAS, FORMATO 210X297, FORMATO RETRATO COM CABEÇALHO EM COR DIFERENCIADA, COMLOGOMARCA DO MUNICÍPIO À ESQUERDA ESÍMBOLO DO SUS À DIREITA, IDENTIFICADO COMOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEL E RODAPÉ COM CORDIFERENCIADA(IGUAL DO CABEÇALHO),IDENTIFICADO COMO EVOLUÇÃO CLÍNICA, (50X1) FRENTE E VERSO.TIRAGEM MÍNIMA 10 BLOCOS.
88	50.000	UN	INFORMATIVO DO PSF- INFORMATIVO DO PSF - IMPRESSO 4X4 COR PAPEL APERGAMINHADO 90G. FORMATO A3 COMDIAGRAMAÇÃO. TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.
89	554	BL	LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO- IMPRESSO UMA VIA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR, EMIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS,FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA03 BLOCOS.
90	663	BL	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH- IMPRESSOUMA VIA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1COR, E MIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS,FORMATO 210X297(50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA05 BLOCOS.
91	2.000	UN	MARCADOR DE LIVRO5,4 X 15,8 CM, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO 180G. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.
92	2.000	UN	MARCADOR DE LIVROPARA EVENTOS DA EDUCAÇÃO, 5,4 X 15,8 CM, 4X1 COR, PAPEL CARTÃO 180G. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES
93	200	BL	NOTIFICAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - IMPRESSO EM 3 VIAS CARBONADAS SENDO DUAS DESTACADAS E A TERCEIRA FIXA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIA AZUL, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, NUMERADAS,



	I	ı	FORMATO 010V007 (F0V0) ACADAMENTO, DI COADO DIOCTADO F
			FORMATO 210X297 (50X3). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 150 FOLHAS SENDO 50
			FOLHAS DE CADA VIA. TIRAGEM MÍNIMA DE 20 BLOCOS.
			NOTIFICAÇÃO FISCAL POSTURAS- IMPRESSO EM 3 VIAS
94	200	BL	CARBONADAS SENDO DUAS DESTACADAS E A TERCEIRA FIXA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIA AZUL, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS, NUMERADAS, FORMATO 210X297 (50X3). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONSTAR 150 FOLHAS SENDO 50 FOLHAS DE CADA VIA. TIRAGEM MÍNIMA DE 20 BLOCOS.
95	2.000	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B- IMPRESSÃO UMA VIA:CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR, EMIOLO 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, 50 GRAMAS,FORMATO 75X215. ACABAMENTO: NUMERADAS EPICOTADAS, COM CANHOTO (BLOCO COM 100FOLHAS) NUMERADO. TIRAGEM MÍNIMA 05BLOCOS.
96	2.000	UN	PANFLETOS PARA EVENTO EDUCADORES, FORMATO 10,5 X 15,0 CM - IMPRESSOS 4X1 CORES EM PAPEL AP 75 GRAMAS (FORNECIMENTO PARCELADO, ARTE E FOTOLITO INCLUSOS - TIRAGEM MÍNIMA, 500 UNIDADES).
97	12.000	UN	PANFLETOS FORMATO 14,8X21CM. IMPRESSO 02X0 CORES, EM PAPEL AP 75G(FORNECIMENTO PARCELADO), ARTE FOTOLITO INCLUSOS. TIRAGEM MINIMA DE 500 UNIDADES
98	2.000	UN	PANFLETOS PARA EVENTO EDUCADORES, FORMATO 14,8X21, 0 CM - IMPRESSOS 4X1 CORES EM PAPEL AP 75 GRAMAS (FORNECIMENTO PARCELADO, ARTE E FOTOLITO INCLUSOS - TIRAGEM MÍNIMA, 500 UNIDADES).
99	120	UN	PASTA DE PROCESSO- IMPRESSO 1 X 1 EM PAPEL CARTOLINA, RESISTENTES AO RASGO, COR: VERMELHO CLARO, GRAMATURA 240 G/M², MEDINDO 34,5 X 50,6 CM (ABERTA), VINCADA AO MEIO. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÃO TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA. A PASTA DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA ADICIONAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA: 120 UNIDADES.
100	200	UN	PASTA DE PROCESSO - CARTÃO CANÁRIO IMPRESSO 1 X 1 COR EM CARTÃO CANÁRIO 240 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 3 VINCOS, A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÃO TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA. TIRAGEM MÍNIMA: 50 PASTAS.
101	3.000	UND	PASTA DE PROCESSO - DÍVIDA ATIVA CARTÃO BRANCO - IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO BRANCO, 120 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 03 (TRÊS) VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRACAPA DEVERÃO TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DO MUNICÍPIO. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES.
102	3.000	UND	PASTA DE PROCESSO - ITBI CARTÃO LARANJA - IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO LARANJA, 120 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 03 (TRÊS) VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRACAPA DEVERÃO TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DO MUNICÍPIO. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES.
103	1.000	UN	PASTA DE PROCESSO - LICITAÇÃO PASTA DE PROCESSO - LICITAÇÃO IMPRESSO 1X1 EM PAPEL CARTÃO DUPLO VERNIZ, RESISTENTES AO RASGO, COR: LILÁS, GRAMATURA 480 G/M², MEDINDO 34,5X50,6 CM (ABERTA), VINCADA AO MEIO. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÃO TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA. A PASTA DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA ADICIONAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

104	720	BL	PRONTUARIO ODONTOLOGICO - IMPRESSO 1 VIA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250GEM 1 COR, E MIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 180GRAMAS, FORMATO 470X220. (50X1) COM VINCOAOMEIO. ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO ECOLADO. TIRAGEM MÍNIMA 05 BLOCOS.
105	10.000	BL	RECEITUARIO MEDICO - IMPRESSO 1 VIA: CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR, E MIOLO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 21X14 (50X1) ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS."
106	600	BL	REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLOGICO- IMPRESSO EM UMA VIA:CAPA NO PAPEL KRAFT 90G EM 1 COR, E MIOLO1X0 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR,FORMATO 210X297. (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA05 BLOCOS.
107	500.000	BL	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAME"- REQUISIÇÃO DE EXAMES, EM UMA VIA (50X1): CAPA NOPAPEL KRAFT 90G, 1X0 COR E MIOLO EM 1X0 CORIMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS,FORMATO 148X210MM (50X1). ACABAMENTO:BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA30 BLOCOS.
108	200	BL	RESUMO SEMANAL PESQUISA ENTOMOLOGICA E TRATAMENTO-IMPRESSO 1 VIA . CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G E 1 COR, MIOLO 1X1 COR. COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1) ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO. TIRAGEM MÍNIMA 05 BLOCOS.
109	200	BL	ROTULOS DE TUBO PARA LARVAS- IMPRESSO 1 VIA . CAPA NO PAPEL SUPREMO 250G EM 1 COR E MIOLO 4X1 COR. COR EM PAPEL AP 75G, FORMATO 210X297 (50X1). ACABAMENTO: BLOCADO, PICOTADO E COLADO . TIRAGEM 100 BLOCOS.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Os materiais gráficos irão atender aos diversos secretarias desta Prefeitura, sendo de uso diário dos funcionários, para melhor desempenho de suas funções internas e atendimento ao público.

2 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O material requisitado será solicitado de forma parcelada, mediante demanda das Secretarias Municipais e deverá ser entregue no local informado na ordem de serviço.
- 2.2 O material será fornecido mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2 É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- 3.3 Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste termo, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações de outras empresas;
- 3.4 Fornecer os serviços licitados de primeira qualidade;
- 3.5 Efetuar a entrega dos serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perda e danos, até o efetivo recebimento;
- 3.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- 3.7 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 3.8 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 3.9 Incluir no valor todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is);
- 4.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.4 Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 Aprovar os modelos solicitados a contratada, antes da impressão definitiva das quantidades solicitadas na ordem de Serviço.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1 Para todos os itens será necessária a aprovação dos modelos pela secretaria requisitante juntamente com a Assessoria Municipal de Comunicação da PMLS, para posterior impressão.
- 5.2 Para os materiais gráficos que necessitarem de modelo para sua confecção, os layouts serão encaminhados juntamente com a ordem de serviço pela secretaria requisitante.
- 5.3 A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação, conforme especificação técnica descrita nos itens que compõe este Termo de Referência.
- 5.4 Deverá ser apresentado à contratante modelo para aprovação antes da impressão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sendo apenas para a 1ª (primeira) prova.
- 5.5 No ato do recebimento das mercadorias será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo.
- 5.6 Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.
- 5.7 Todo e qualquer produto que for recebido com defeito ou fora da especificação do edital será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 128/2015 Pregão Presencial RP nº 083/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).								

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 128/2015 Pregão Presencial RP nº 083/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 128/2015 Pregão Presencial RP nº 083/2015

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,							
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu							
procurador <i>in fine</i> assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe							
que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é							
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA							
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO							
DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL							
DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA,							
sob as penas da Lei, que:							
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente							
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar							
ocorrências posteriores;							
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se							
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal,							
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário							
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,							
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,							
a partir de 14 (quatorze) anos.							
Local e data							
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)							

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 128/2015 Pregão Presencial RP nº 083/2015

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 128/2015 Pregão Presencial RP nº 083/2015

Α (Ν	IOME/RAZ	ÃΟ	SOCIAL		DA	EM	EMPRESA)				
			inscrita	ı no	CNPJ/M	IF sob	0	n°			
00.000.000/0000-00), por	intermédio	de	seu	representa	inte lega	al, c	o(a)			
Sr.(a)	-H	, po	ortador	dó do	ocumento	de Identi	dade	nº			
e CPF	nº 000.000	0.000-00, DE	ECLAR	A, sob	as penas	da Lei, cu	ımpre	os			
requisitos legais pa	ra qualifica	ação como				(ind	cluir u	ıma			
das condições da e	mpresa, se	e é Micro En	npresa	(ME) o	u Empresa	de Peque	no Po	orte			
(EPP)), nos termos	da legisla	ção vigente	, artigo	3º da	Lei Comple	ementar n	⁰ 123	de			
14/12/06, e que não	o está suje	eita a quaisc	quer do	s impe	dimentos d	lo §4º des	te arti	igo,			
estando apta a usu	fruir do tra	tamento fav	orecido	estabe	elecido nos	arts. 42º	a 49º	da			
referida Lei.											
						Loca	al e da	ata.			
	(Assinatu	ıra do Repre	sentan	te da E	mpresa)						

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº ____ /20___

Processo Licitatório nº 128/2015 Pregão Presencial RP nº 083/2015 Vigência 12 (doze) meses.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3º. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, o objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.
- Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de serviço** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:
- a) A quantidade dos serviços a ser prestada pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades:
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- **Cláusula 8º.** Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- **Cláusula 9**ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 10^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 11ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

DOTAÇÃO
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.32.00
02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0003.2032.3.3.30.30.00
02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
02.07.02.12.365.0013.2046.3.3.90.30.00
02.07.02.12.366.0013.2049.3.3.90.30.00
02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
02.07.02.12.367.0013.2206.3.3.90.30.00
02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) E outras consignadas em orçamentos de exercícios subsequentes em decorrência do prazo de execução do contrato de serviços.
- c) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 18ª. A CONTRATADA deverá entregar o material mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O serviço da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) O material requisitado será solicitado de forma parcelada, mediante demanda das Secretarias Municipais e deverá ser entregue no local informado na ordem de serviço
- b) Para todos os itens será necessária a aprovação dos modelos pela secretaria requisitante juntamente com a Assessoria Municipal de Comunicação da PMLS, para posterior impressão.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) O servicços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Para os materiais gráficos que necessitarem de modelo para sua confecção, os layouts serão encaminhados juntamente com a ordem de serviço pela secretaria requisitante;
- h) A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação, conforme especificação técnica descrita nos itens que compõe este Termo de Referência;
- i) Deverá ser apresentado à contratante modelo para aprovação antes da impressão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sendo apenas para a 1ª (primeira) prova;
- j) No ato do recebimento das mercadorias será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo;
- k) Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência;
- Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão reprovados, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os serviços com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24 ^a .	Não	será	admitida,	а	qualquer	título,	а	subcontratação	do	objeto	da	Ata
de Registro de	: Preç	ços.										

Cláusula 25ª	. A	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	terá	а	duração	de	12	(do	ze)
meses, de	/_	/ :	a		//_	n	os termo	os da	L	ei 8.666/9	93 e	art.	15 {	§ 3
inciso III.														



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is);
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo:
- h) Aprovar os modelos solicitados a contratada, antes da impressão definitiva das quantidades solicitadas na ordem de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo execução do serviço e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE:
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- m) É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- n) Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste termo, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações de outras empresas;
- o) Fornecer os serviços licitados de primeira qualidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Efetuar a entrega dos serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perda e danos, até o efetivo recebimento;
- q) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- r) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- s) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- t) Incluir no valor todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30º. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35º. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 083/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37º. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 083/2015 - Processo Licitatório n° 128/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

				instrumento,		

Lagoa Santa,	de	de 20
--------------	----	-------

Secretário Municipal de Gestão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:			
	CPF: 000.000.000-00	 CPF: 000.000.000-00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 083/2015.**

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº, Proposta comercial do Fornecedor, Pregão Presencial RP n° 083/2015 - Processo Licitatório n° 128/2015, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº
- 3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços prestados em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 3.7. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. O material será fornecido mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem..
- 3.10. O material requisitado será solicitado de forma parcelada, mediante demanda das Secretarias Municipais e deverá ser entregue no local informado na ordem de serviço;
- 3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.12. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se prestados integralmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.13. Todo e qualquer produto que for recebido com defeito ou fora da especificação do edital será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 3.14. Para todos os itens será necessária a aprovação dos modelos pela secretaria requisitante juntamente com a Assessoria Municipal de Comunicação da PMLS, para posterior impressão;
- 3.15. Para os materiais gráficos que necessitarem de modelo para sua confecção, os layouts serão encaminhados juntamente com a ordem de serviço pela secretaria requisitante;
- 3.16. A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação, conforme especificação técnica descrita nos itens que compõe este Termo de Referência;
- 3.17. Deverá ser apresentado à contratante modelo para aprovação antes da impressão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sendo apenas para a 1ª (primeira) prova;
- 3.18. No ato do recebimento das mercadorias será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo;
- 3.19. Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 3.20. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.21. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.
- 4.6. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 4.7. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- 4.8. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste termo, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações de outras empresas;
- 4.9. Fornecer os serviços licitados de primeira qualidade;
- 4.10. Efetuar a entrega dos serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perda e danos, até o efetivo recebimento;
- 4.11. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- 4.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 4.13. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- 4.14. Incluir no valor todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

- 4.16. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.18. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- 4.19. Proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is);
- 4.20. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.21. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- 4.22. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo:
- 4.23. Aprovar os modelos solicitados a contratada, antes da impressão definitiva das quantidades solicitadas na ordem de Serviço
- 4.24. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços n^{ϱ} , o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00 02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.03.04.125.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2114.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.06.208.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.06.208.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.30	00 04 04 00 400 0000 0004 0 0 00 00
02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0005.2088.3.3.90.30.00 02.04.03.04.122.0005.2088.3.3.90.30.00 02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00 02.04.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.06.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.390.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0002.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.005.2008.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.30	
02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.32.00 02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.	
02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00 02.04.04.14.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.0024.005.005.008.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.005.005.008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.005.2005.2008.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301	
02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00 02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.00024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.003.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.003.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.003.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.003.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.003.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.240.003.2145.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.13.0005.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.0	
02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2108.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2143.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2143.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2143.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.	
02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00 02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	
02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2120.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2120.3.3.90.30.00 02.05.05.04.08.244.0024.2120.33.90.30.00 02.05.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.05.04.08.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.390.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00 02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.241.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.241.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.05.06.27.10.2019.2058.3.3.90.30.00 02.05.06.27.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.242.0004.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0007.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2068.3.3.90.30.00	
02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00 02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.05.06.210.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.39.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0015.2063.3.3.90.30.00 02.05.06.27.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.243.0023.2125.33.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.33.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.33.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2136.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.33.90.30.00 02.05.04.08.242.0024.2140.33.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.33.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.33.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.33.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.33.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.33.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.33.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.33.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.33.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.33.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.33.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.33.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.33.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.33.90.30.00	
02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00 02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.33.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.05.04.08.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.33.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.33.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.05.04.108.242.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2145.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2069.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.05.06.210.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	
02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	
	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
02.07.02.12.365.0013.2046.3.3.90.30.00
02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
02.07.02.12.366.0013.2049.3.3.90.30.00
02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
02.07.02.12.367.0013.2206.3.3.90.30.00
02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

- a) E outras consignadas em orçamentos de exercícios subsequentes em decorrência do prazo de execução do contrato de serviços.
- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este contrato será vigente, de ____/__/___ a ___/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Sa	nta, de	de 20	
	Secretário	o Municipal de Gestão)
CONTRATADA			
		te Legal da CONTRAT <i>i</i> Cargo e CPF	ADA
Testemunhas: _	CPF/MF: 000 000 000-00	CPF/M	F: 000 000 000-00